

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 129/2022 - PROCESSO 15806/2022 – DL 22/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretário Municipal de Turismo, **SERGIO LUIS ALVES CARVALHO**, portador do R.G. nº 58.470.461-6 e do C.P.F./MF 663.389.647-68, e de outro lado a empresa **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.736.018/0001-64, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraná, 104, Centro, Ubatuba/SP CEP: 11.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Erica Teixeira de Jesus**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 45.697.974-8 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 388.778.958-02.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 05 de dezembro de 2022, que tem por objeto “**Convênio entre a Secretaria Municipal de Turismo com a COMTUR**”, para **PRORROGAÇÃO** em mais **02 (dois) meses**, passando a vigência de **05 de julho de 2023 a 04 de setembro de 2023**, perfazendo o valor global de R\$ 333.333,34 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a serem repassados em duas parcelas de R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de junho de 2023.


SERGIO LUIS ALVES CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo


COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG.30.602.322-2


LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

